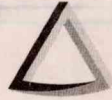


3401491



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

AÇÃO DE ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

0034 04 023287-7

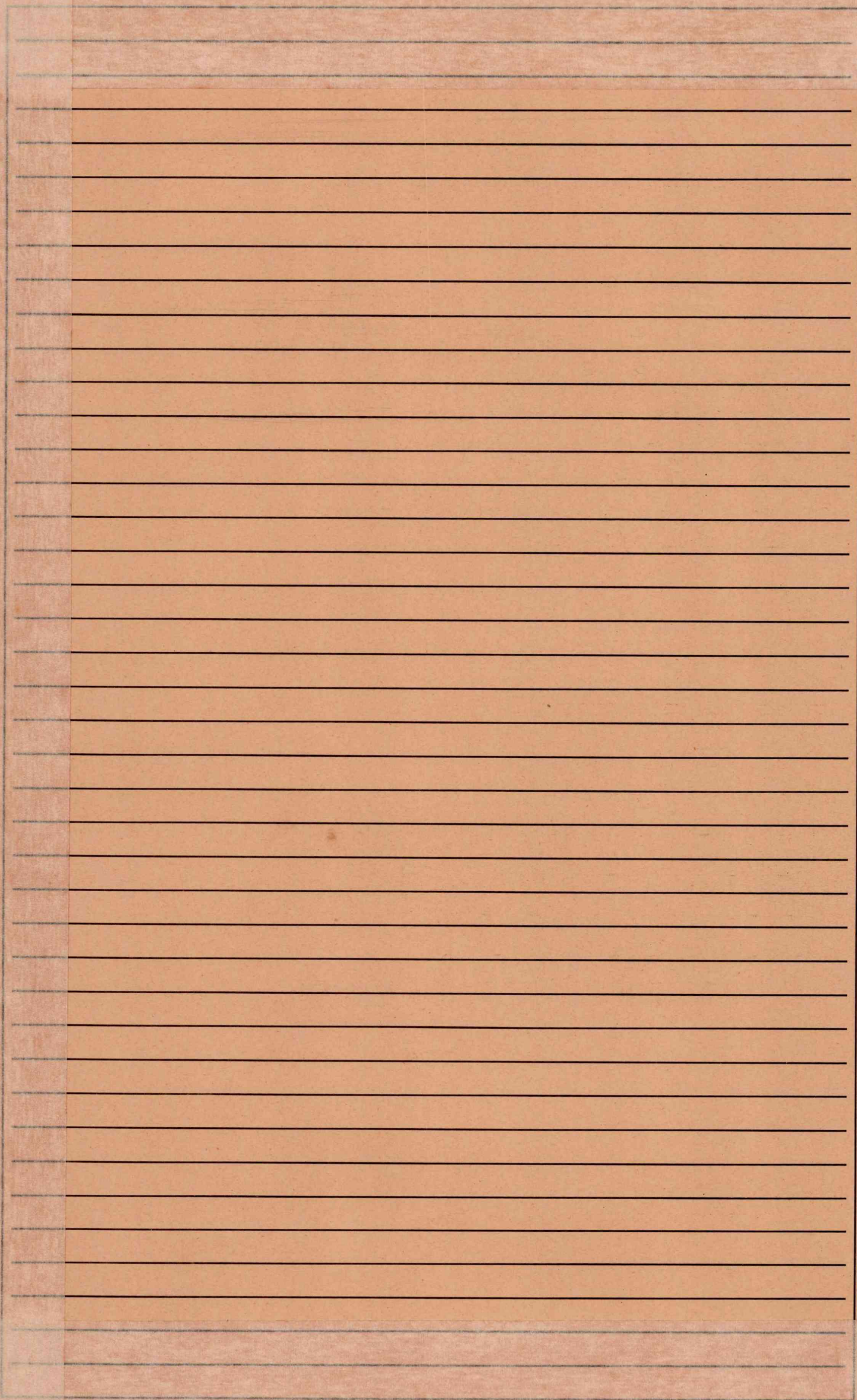
INVENTARIANTE:

MARIA TEIXEIRA DE AGUILAR

INVENTARIADO:

INOCÊNCIO RAMOS DE ARAÚJO

map 494



Coleção
53

3401491

1926

0034 04 023287-7

Treuro Municipal da
Comarca de Arassualy

1º Officio

Campo

Autos de Ciroclamento

Inocencio Ramos de Araujo
Dona Maria Teixeira de Aguiar
Distrito de

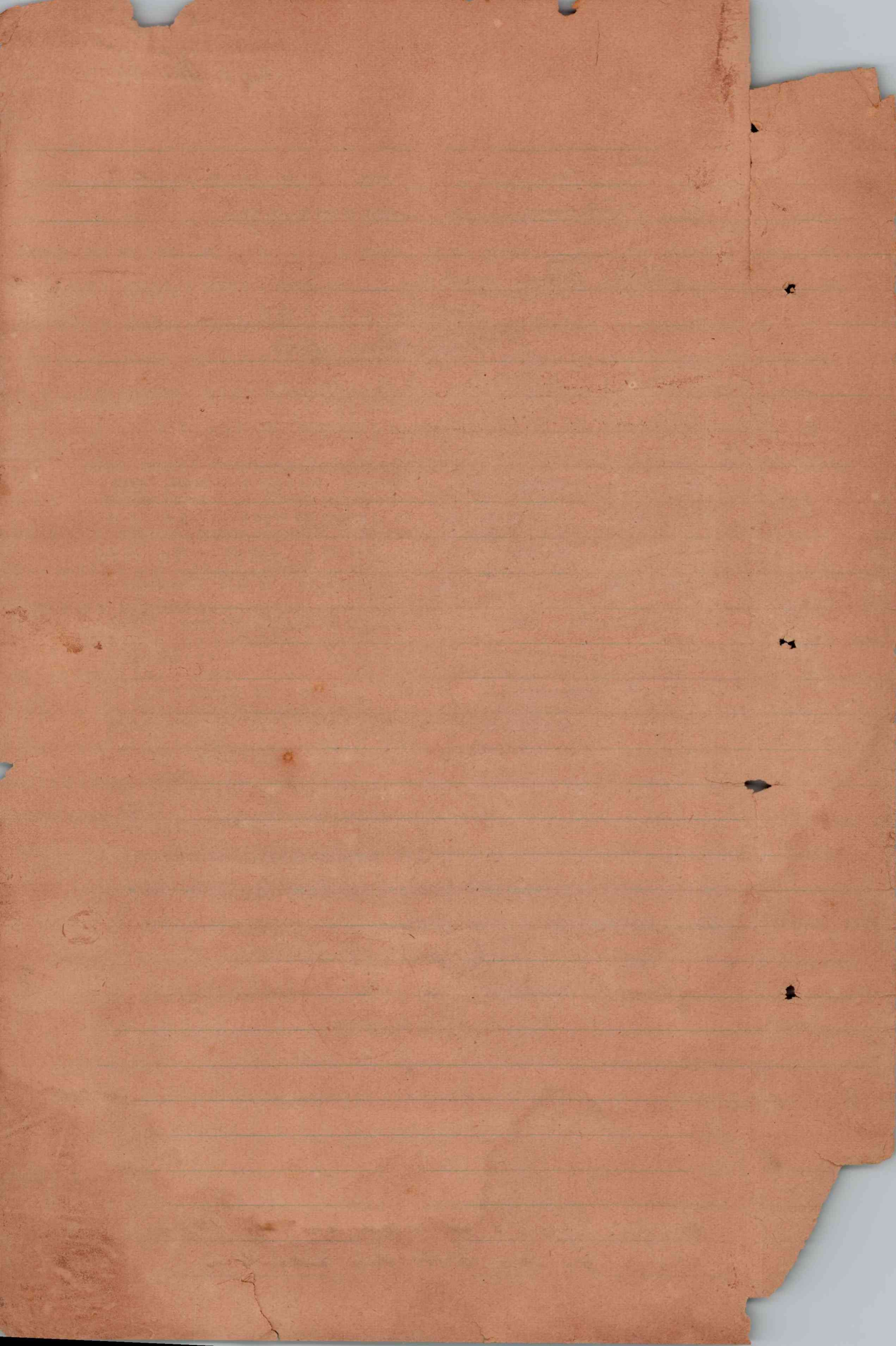
Levant.º
Levant.º

Tejuca

Apuração.

Em vinte e cinco dias do mes de Maio de 1926
as do anno de mil novecentos e vinte
e seis, em meu cartorio, nesta cidade de
Arassualy, antuei a petição, relação e prova
preliminares que adiante seguem de juiz
para constar, assim este termo. Deu feito
no Livro Campo, numero 1 e seguinte.

[Faint circular stamp or signature]



Dr. Antenor C. Mello

Advogado

ARASSUAHY

ao 1º officio

Arassuahy, 23 de Março de 1926

Q. Test. Fidei-Judicial, Chancel. 2.400

Ex.º Sr. Dr. juiz municipal
do Termo de Arassuahy

D. A., Como requer.

Arassuahy, 23-III-1926.

Vicem Fereim N.º 10.

Por um advogado, abaixo assignado, de
D. Maria Teixeira de Aguiar, que em
dia de Outubro do anno passado, no
distrito da Tinga, falleceu, sem deixar
testamento, em marido Innocencio Ma-
rio de Araujo, deixamos bens im-
prios a 3.000\$000 e fillos todos maiores;
e como a supplicante incumbe dar par-
ticipação de ditos bens, vem apresentar a
V.ª as duas relações annexas e requer a
V.ª que D. e C. n.ª com os docs. juntos,
se digne admittil-a a assignar termo
de inventariante, prossequindo-se em ul-
teriores termos do processo

Nestes termos

P. suprimido

C. M. M.

Arassuahy, 23 de Março de 1926

Arassuahy do termo de Arassuahy

Pi. \$500.

Pagos de sello por verbo a
importancia supra, conforme
o Conhecimento N.º 1, de hoje.

Collectoria Estadual de Aracaju,
23 de Março de 1926.

O Collector,
Gentil Chaves.



Provações

Provações - A - A inventariante na ca-
sada com o inventariante sob o regimen
da comunhão de bens, sendo os filhos
no casal os constantes do seguinte

Título de herdeiros

- 1.º + Jori Ramo de Araújo
- 2.º + Fernando Ramo de Araújo
- 3.º + Angelo Ramo de Araújo
- 4.º + Marcellino Ramo de Araújo
- 5.º + Cyrillo Ramo de Araújo
- 6.º + Hermenegildo Ramo de Araújo
- 7.º + Fernando Jori da Costa, por cabeça de
casal de sua mulher D. Proçalina Teixei-
ra de Aguiar
- 8.º + Luiz Gonçalves de Oliveira, por cabeça
de casal de sua mulher D. Antonia
Teixeira de Aguiar
- 9.º + Adalino Francisco de Oliveira, por ca-
beça de casal de sua mulher D. Mar-
cellina Teixeira de Aguiar
- 10.º + Joannu Teixeira de Aguiar
- 11.º + Maria Teixeira de Aguiar, todos
representados pelo procurador infra
arignados e
- 12.º + João Teixeira de Aguiar, actualmen-
te internado na Santa Casa de Ca-
ridade, desta cidade. Assim, requer
a V. Ex.ª a citação deste herdeiro, para
to do o termo do arrolamento e pro-
tella, sob pena de revella.

Bens deixados pelo de empres
Uma parte de terras no lugar de demorri,
rua do Tringimbu, no distrito da Tringa,
com a área de 30 alqueires mais ou menos
a qual dá o valor de 1500x000

Município, 23 de Março de 1926
Município de Tringimbu

R\$ 500. Pagou de pello por verba a im-
portancia supra, conforma o
conhecimento de nº 1, de hoje.
Collectoria Estadual de Aracaju,
23 de Março de 1926.
O Collector, Justif. Chaves.

Livro de notas nº 19 v. fls 44 a fl. 45-

Procuração Braslada

da

Procuração bastante que mandam passar e assignar Maria Teixeira de Aguilár e seus filhos e genros José Ramos de Araujo, Fernando Ramos de Araujo, Angelo Ramos de Araujo, Marcellino Ramos de Araujo, Cyrillo Ramos de Araujo, Humenajildo Ramos de Araujo, Francisco José da Costa por cabeça de casal de sua mulher D. Rosalina Teixeira de Aguilár, Luiz Goncalves de Oliveira por cabeça de casal de sua mulher D. Antonia Teixeira de Aguilár, Adelino Francisco de Oliveira por cabeça de casal de sua mulher D. Marcellina Teixeira de Aguilár, Joana Teixeira de Aguilár e Maria Teixeira de Aguilár, na forma abaixo.

Saibam quantos virem este publico instrumento, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte cinco, aos dezais dias do mez de Novembro, nesta fazenda da Thinguinha, Districto da Thinga, Comarca de Araxá, Estado de Minas Geraes, e ali perante mim Alvarado Evangelista dos Reis, Tabellão compareceram como autor e partes Maria Teixeira de Aguilár viúva por fallecimento de seu marido Thomaz

uncis Ramos de Araujo, e seus filhos e
genros Joze Ramos de Araujo, Fernando
Ramos de Araujo, Angelo Ramos de Araujo,
Maucellino Ramos de Araujo, Lezillo Ra-
mos de Araujo, Humbungilto Ramos
de Araujo, Fernando Joze da Costa por ca-
beça de casal de sua mulher D. Rosa-
lina Teixeira de Aguilas, Luiz Goncal-
ves de Oliveira por cabeça de casal
de sua mulher D. Antonia Teixeira
de Aguilas, Adelinio Francisco de Oliveira
por cabeça de casal de sua mulher
D. Maucellina Teixeira de Aguilas, Jo-
anna Teixeira de Aguilas e Maria
Teixeira de Aguilas, maiores de vinte
e um annos de idade, reconhecidos de
mimo pelos juizes por juris do que trata e
dos testemunhos abaixo assignados,
do que deu fei. E perante os mesmos
testemunhos pela outorgante D. Maria
Teixeira de Aguilas e seus filhos e gen-
ros acima mencionados foi declarado
que, no momento e constituição seu
constante procurador na cidade de
Buenos Ayres onde reside, o Senhor Doutor
Antonio da Cunha Nello, casado, bra-
zileiro, advogado, com poderes geraes e es-
pecialmente para receber o autolavran-
to de seu luto deixado por fallecimento
de Innocencio Ramos de Araujo, maior
foi e assignou os outorgantes ja referidos,
podendo o seu dito procurador usar
de todos os poderes em dinto permitidos.

lidos; follar em todos termos e actos de mu-
na e juramento ali firmes e cunctas;
prestar juramento de inconstancia; con-
cordar ou discordar com avaliações e par-
tilhas; concordar ou discordar com os
dividos passivos que houver; usar dos recur-
sos de agravo, embargo ou apellação; usar
firmemente de todos os meios e poderes
necessarios inclusive o de restabelecer
esta o que tudo se faz por firme e va-
lido. Fez e assignaram de que deu fe
e seu pediram esta instrumentação que
fhoz fe, aceitaram e assignaram,
fzendo a cargo de D. Maria Tereza
de Aguilera o Senhor Augusto Leui-
z de Aguilera; a cargo de Fernando Ma-
rques de Araujo Theodorico Augusto
de Oliveira, a cargo de Afonso Ramos
de Araujo, José Ferreira dos Santos;
a cargo de Hermenegildo Ramos de
Araujo, Teodoro Luiz dos Santos; a
cargo de Luiz Simplicio de Oliveira, Luiz
Tonguato Francisco; a cargo de Adelino Fran-
cisco de Oliveira, Joaquim Luiz dos
Santos; a cargo de Joaõ de Faria de
Aguilar, Joaquim Antonio Dias e a cargo
de Maria Tereza de Aguilera Antonio
Antonio Alves, visto os autogantes acima
não salverem lã nem escrever. Eu, Al-
fonso Evangelista dos Araujo, Tabel-
lão que a escrevi e assigno. To be de
mis mis de estam fe. the Federal. O Ta-
bellão, Alfonso Evangelista dos

Data

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio do
anno de mil novecentos e vinte e seis, comparece
este auto portuguez. Jos. José da Silva Campos, es-
crivaõ e secretario.

3607

Certifico e dou fe' de notificação
nesta data o Doutor Antunes de Cunha Netto,
para o nome de Vera Constituinte D. Maria
Ferreira de Aguilár prestar o compromisso do
cargo de inventariante dos bens que ficaram por
fallecimento de Innocencio Ramos de Araujo. do
que ficou sciente. Aracaty, vinte e seis, 26,
de Maio de 1926. O Escrivão Jos. José da Silva Campos

3607

Fizemos de juramento que presta o Doutor
Antunes de Cunha Netto, do cargo de inven-
tariante, em forma abaixo.

Aos cinco dias do
mez de Abril do anno de mil novecentos
e vinte e seis, nesta cidade de Aracaty, em
casa de residencia do Excmo. Sr. D. Joaquim
Nunes Ferreira Netto, Juiz Municipal deste
Termo e Comarca de Aracaty, onde em
escritas do seu cargo vim, ali perante o
mesmo Juiz, comparecer o Senhor Doutor
Antunes de Cunha Netto e disse que, tendo
sido nomeado inventariante dos bens que
ficaram por morte de Innocencio Ramos
de Araujo a viuvo Dona Maria Ferreira
de Aguilár, Vera Constituinte, venho em
nome desta prestar o compromisso do referido
Cargo, pelo que lhe foi pelo Juiz dequido o
juramento no forma da Lei do bem e

fidelmente desempenhar as funcções do dto cargo e sendo pelo procurador accito o seguinte juramento assim prometter sempre em nome de sua Constituinte. Repara constar da vni este termo com o qual assigna seu offiz o procurador juramentado. Rev. Frei da Liberdade Campos, escrevendo o escrivão.

Joaquim Vieira Ferreira Neto.

Intimado ao Conselho Municipal

Certifico e dou fe' ter na Junta Local de Caridade, nesta cidade, intimado o huvidano João Trizinha de Aguilhar, para todos os termos do arrolamento e subsequente partilha, ficando da sendo bem servente que esta ficada neste prazo o presente feito. Proveniente, fime 5 de Abril de 1926. O Rev. Frei da Liberdade Campos, Concluzado

Por quatorze dias mais e como supra mencionado faço estes autos Concluzos ao Sr. D. Luiz de Wanto de Municipal deste termo. Rev. Frei da Liberdade Campos, escrevendo o escrivão

Concluzos pelo off. Juvenil

Ouvido os interessados sobre a assignação e avaliação dos bens, a conclusão.

Assinatura, 14-IV-26.

Vice-procurador.

Data.

Repara seguir-se em nome destes autos sentença. Rev. Frei da Liberdade Campos, escrevendo o escrivão

Vista

E em seguida faço estes autos com vista ao Senhor Doutor Antenor do Conselho Municipal

8:000
3:600
2:400
14:000

360

380

procurador de inventariante e dos seus bens 550
hereditários. Em, frei do Livro Campes, 2.º e 3.º
Com vista

Concordo com a descrição, valores
de de os bens

Marmadry, 14 de Maio de 1926

Martim de Lencastre Mello

Data

É em seguida me foram estes autos entregues. 550
Em, frei do Livro Campes, 2.º e 3.º
Vista

As seguintes dias do mês e anno ppep declaro
dos factos estes autos, com vista ao Sr. Collector
Estadual. Em, frei do Livro Campes, 2.º e 3.º 550
Com vista

Concordo com a descrição de bens e valores
dados em mym.

Marmadry, 18 de Maio de 1926.

Gentil Cheus

Data.

É em seguida me foram estes autos entregues. 550
frei do Livro Campes, 2.º e 3.º
Conclusão

As seguintes e em dias do mês e anno ppep decla- 550
rando factos estes autos conclusões as Reg. Yi. de Juy
de Direito. Em, frei do Livro Campes, 2.º e 3.º
Conclusão, pelo off. M. y. a. h. a. n.

As Contador.

Marmadry, 2-VI-1926

Vicente Ferraz

Data.

É em seguida me foram estes autos entrega- 550
dos. Em, frei do Livro Campes, 2.º e 3.º

360 Nos sete dias do mez e anno peters declarados
 faço remessa dos presentes ante este Contador.
 Em frei do Livro Campo, e em o mesmo
 Permitido.

Calculo

Abate mor		1:500,000
Do monte mor abate-se:		
Cestas ate o final		160,000
Perda		1:340,000
Moraçcaõ da vinha	670,000	
Moraçcaõ do fizado		670,000
Da moraçcaõ do fizado abate-se o imposto de causa morte calculado pelo mo do se- guinte: - 3% de Tacha	20,100	} 22,800
4% adicionais	2,010	
Graçcaõ	820	
Sello	840	
Reste		647,200
Arassuahy, 7 de Junho de 1926		
O Contador Demosthees Chaves		
Data.		

94
 360 No meu pedido me gozaram estes autos em
 Reguem. Em frei do Livro Campo, e em o mesmo
 Conclusão

360 Nos sete dias do mez e anno peters declarados
 mais faço estes autos conclusos ao Reguem. Li-
 do. p.ing. do municipal. Em frei do Livro Campo,
 e em o mesmo

Conclusão, p. ob. g. Magalhães -
 digam os interessados sobre o calculo. E com os dados, e registro.

Arassuahy, 8-VI-1926
 N. Antunes

Data.

Re nove dias do mez e anno retas declaradas, me joravam estes antos entugues. Ren. 360
Jose da Silva Campos, escrivã o escrivã
Nesta

Re dez dias do mez e anno pepar declaradas, me joravam estes antos com vista as Leis e Decretos, pinteressados, who presente foi D. Ren. Jose da Silva Campos, escrivã o escrivã 360
com vista

bonoras com o calculo
Mortuary, 9-6-926
Mortuary da Lembrança e Mulo
Data.

Re em seguida me joravam estes antos entugues. Ren. Jose da Silva Campos, escrivã o escrivã 360
Nesta

Re em seguida me joravam estes antos com vista as Leis e Decretos, pinteressados, who presente foi D. Ren. Jose da Silva Campos, escrivã o escrivã 360
com vista

Estos de acordo.
Ora assinado, 9 de Junho de 1926.
Gentil Champ.
Data

Re em seguida me joravam estes antos entugues. Ren. Jose da Silva Campos, escrivã o escrivã 360

Remessa

Re em seguida me joravam estes antos com vista as Leis e Decretos, pinteressados, who presente foi D. Ren. Jose da Silva Campos, escrivã o escrivã

310^o Fae' de Livro e campo, escrito a
escritura

Bleuetido

Registrado sob o n.º 29, fl. 6, do Livro proprio.

Arassuael, 10 de Junho de 1926.

Antes
Data.

310^o Re em requerido me foram estes em
entregues. Fae' de Livro e campo,
escrito a escritura.

Conclusão

310^o Re em requerido de fae' e estes antes em
pluss, ao Juiz Municipal em
fae' de Livro e campo, escrito a
Conclusão, pelo off. de Registo

contado, sellado e preparado, o qual e fize sobre
a conta, e concluido.

Arassuael, 11-VI-26

Vicente Ferraz

Data

310^o Re em requerido me foram estes antes
entregues. Fae' de Livro e campo, escrito a
escritura

Reinvenção

Por dezo de

Conta

Ao Juiz Municipal			
Tenho de juramento o pagamento 50%		Rf	2x100
Ao Collector Estadual			
Resposta de fs sobre esta conta 50%		Rf	7x200
Ao Estado de Alencas			
serviço de			9x300

Transporte

50% das custas do juiz e Collector	R\$ 9,200	9,200
6 folhas de autos	R\$ 2,400	11,600
Ao Escrivão José Campos ¹²⁰⁰ ²⁴⁰⁰ ⁷⁵⁰⁰ Subscrição, termo de juramento e de 360 réis ¹⁷⁶⁰⁰ ⁷⁶ cartões e finanças	11,160	22,760
Ao Advogado Sr. Antenor Sellos pagos		2,000
Ao official Acayalhas Condição de autos		6,000
Ao official Juvenel Soares Condição de autos		2,000
Ao official que levar estes autos ao julgamento		2,000
Ao Distribuidor e Contador Distribuição, cabulos e conta		20,400
Summa do		89,160

Arasmaky, 11 de Junho de 1926

O Cartador Demostheves Chavez
Data.

É em seguida me foram estes autos entregues.
Eu, José de Fêlso Campos, enciso o enciso
Nista

As seguintes dias do mes e meus papros
mencionados furo estes autos sem Nista
ao Sr. Cetebe Portomal. Eu, José de Fêlso
Campos, enciso o enciso
levar Nista

Sin, ainda tenho a refamar.

Arasmaky, 11 de Junho de 1926.

Guilherme Chavez
Data.

É em seguida me foram estes autos

Valor da transmissão... .. \$ 47

João Dias

000

MODELO D Exercício de 192 N.º 40

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES
IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$
» «causa-mortis»	\$
Novos e velhos direitos	\$
10 % additionaes	\$
Sello	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames	\$
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assignatura do Minas Geraes	\$
Taxa de viação	\$ 100
Eventuaes	\$ 200
Arredondamento	\$ 100
Sello do conhecimento	\$ 400
Total	\$ 800

Fica debitada ao collecter a importancia de *noze mil e oitocentos reis* Rs. 9 \$ 800.
recebida de *Suspenção Renda de Transm. impt. territorial de 1926, em 27 de la arca 3 de 200; 27 o valor 3 e 200*

Collectoria estadual de *Armadaz*
em 18 de *maio* d. 1924
O Collector, *Antônio Chaves*
O Escrivão, *Antônio de Mello*

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1927

João Dias

Modelo T

N. 7

IMPOSTO TERRITORIAL

NÚMERO DE CONTRIBUINTES QUITES... 183

Numero do lançamento *811*

Imposto sobre a area	<i>2</i>	\$ <i>000</i>
Imposto sobre o valor	<i>3</i>	\$ <i>200</i>
Taxa de viação		\$ <i>100</i>
Multa de %		\$
Sello do conhecimento		\$ <i>400</i>
Total	<i>6</i>	\$ <i>700</i>

Fica debitada ao collecter a importância de *seis* mil e *setenta* e *quatro* Rs. \$ *670*
 recebida de *Marcos Ramos de Souza*
 referente ao exercicio de *1927* lançada a fls. *71* do livro

Imposto cobrado sobre *Imovel*

Imovel, districto da
Obra

Collectoria de *Baynaby*, em *18*
de *Maio* de 1927

O Collector, *Antônio Chaves*

O Escrivão, *Alvaro de Almeida*

Valor da transmissão..... \$ 47

João G. Dias

000

MODELO D

Exercício de 1926

N.º 79

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados.....	\$	
» «causa-mortis».....	\$	20 \$ 100
Novos e velhos direitos.....	\$	
10 % additionaes.....	\$	2 \$ 010
Sello.....	\$	
Matriculas, annuidades e taxas de exames.....	\$	
Previdencia dos Servidores do Estado.....	\$	
Caixa Beneficente Militar.....	\$	
Assignatura do Minas Geraes.....	\$	
Taxa de viação.....	\$	290
Eventuaes.....	\$	
Arredondamento.....	\$	
Sello do conhecimento.....	\$	400
Total.....	\$	22 \$ 800

Fica debitada ao collector a importancia de *doze e oitenta e dois mil e oitocentos reis* Rs. 22 \$ 800
recebida de *Herdeiros de Francisco Ramos da Silva, D.º causa-mortis etc. e 6 filhos, suas herdeiras e respectivos ascendentes.*

Collectoria estadual de
em de de 1926.
O Collector,
O Escrivão,

Handwritten signature

1816

REDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Impostos directos

Trinidade e consórcios

casas-mortas

Novos e vellos direitos

10 % aduana

Sello

Materiaes, manufacturas, taxa de exorta

Proteccion dos produtores do Estado

Imposto de Transito

Assentimento de Minas Geraes

Taxa de registro

Impostos

Arrendamento

Sello do pagamento

Total

20 100

2 010

220

400

22 800

Quinta e oitava

22 800

Handwritten notes and signatures in the bottom section, including 'Imposto de Transito' and 'Assentimento de Minas Geraes'.

Large handwritten signature and text at the bottom of the page.

entregues. Ren. José do Lírio Campos, *De. e. e. e.*
 Juiz.

A collectione estada al rad este unta qum
 de seu estado: o imposto de carne morta, 2.400
 2x300 metade do emolumento do juiz e collecto
 e 2400 de sellos de folhas, tendo por qe calcula
 e conta ntra. A respeito qe atoz qe de
 Junho de 1926. O Brasil, José do Lírio Cam
 pos.



conclusão
 fe em seguida faco este unta conclu
 so as Sem. de Juiz Municipal. Em
 José do Lírio Campos, *De. e. e. e.*
 Juiz de Direito

Vista et.
 July por sentença o calento a liquidação de
 pl. para qe produza seus legas effects. Papem em
 as custas pela intressado, pro rata. Solvam-se os
 impostos legas.

P. J.

Araxá, 18 de junho de 1926
 Juiz de Direito José do Lírio Campos

Data

Re me presencia data petis mencionada me
poram estes autos entegues. Em foy de libro
campo, escrivat e me emi

Publicacat -

As deysit dias do mes de Junho do anno de
que estes designado foy em meu cartorio
a publicacat do sentenca petis do que foy
O Rescrit, foy de libro campo.

O certifico e dar fe teo juramentado nesta cidade
de o Sr. Doutor Antonio da Cunha Mello por
tudo os dizeres do sentenca petis, ficando de
meu bem peinte. Assomado de Junho
de Junho de 1826. O Rescrit, foy de libro campo.

O certifico e dar fe teo tramitado em pelga
do a sentenca petis, sem ter liovid sobre
a mesma reclamaci algua. Assomado
de Junho de 1826. O Rescrit,
foy de libro campo.

O escrivat

As deysit dias do mes de Setembro do anno
de 1826 foy me mencionada foy estes autos em
clauso, as Rescrit. Sr. Dr. Juy Municipal. Em
foy de libro campo, escrivat e me emi
concluso, ped off - Magalhães

Diri por a partipe, citadas a partes

Assomado, 20-IX-26

Vicente Freire

Data

Re em seguida me poram estes autos em
tegues. Em foy de libro campo, 2o Rescrit

369

Designação -

Certifico e dou fe' ter designado o dia
ouzo do corrente porz as quatorze ho-
ras, na sala da audiencia, aqum de ter
logar a partilha dos bens neste anoda
do. Assumale, nove de Novembro de
1936. O Escrivão: José do Ribeiro Campos.

34007

Certifico e dou fe' ter notificado nesta
fidada que suas proprias pessoas o
Walter Antunes de Cunha Mello, pro-
curador das partes, e o Sr. Juntal Perdi-
gues Chaves, Collector Pastoral deste
município, aqum de assistir a parti-
lha dos bens deste anodamento, ficando
bem scientes do dia, hora e logar a-
cima designados. Assumale, nove
de Novembro de 1936. O Escrivão: José
do Ribeiro Campos.

74309

Auto de Partilha

Nos ouzo dias do mez de Novembro
do anno de mil nove centos e vinte
e seis, as quatorze horas, na sala da
audiencia do Juizo Municipal, deste
Terro do Comarca de Assumale,
ali presentes o Senhor Augusto de
Costa Pereira, Juiz Municipal inter-
no, fommigo escrivão do primeiro
officio abaixo assignado, igualmente
te presente o Senhor Walter Antunes
de Cunha Mello, procurador de pro-
curadoria de dona Maria Trizina de

Aut. - 6.000
Rosa - 4.452
13.452
Campos

de Aguilár e dos seus herdeiros, a heredi-
lidade de Simão Fellesse Restaurado deste
município. Pelo seu adu. Doutor Antão
por da Leitura Mello foi dito que de
baixo do juramento foi prestado, que
os bens deixados pelo casal era justa-
mente o unico descrito a fl. 3.
e opima per exact, e requiriu que a
partilha fosse feita com a maxima
igualdade possível; o que foi attendido
pelo juiz. Reus seguida fez o juiz
a partilha pela maneira seguinte:
Nelson que o unico immovel deixa-
do pelo fallecido Innocencio Ramos
de Azevedo, importava seu preço
e quinhentos mil reis (1.500.000) que
não sendo necessario de retirar
quantia alguma para o pagamen-
to de impostos e custas, fica o
moente intacto, que dividir em
duas partes iguaes, uma de sete
centos e cinquenta mil reis (750.000)
para a herança de Nuno e outra
de igual quantia para a herança
de Feias, que dividir entre os do
gr. 12, filhos do extinto casal, caben-
do a cada um que sua legitima
a quantia de secento e dois mil
e quinhentos reis 625.000. Assim
feito o calculo da partilha, fez o
juiz os pagamentos pela maneira
seguinte: - 1º Pagamento a Nuno
Dona Maria Teixeira de Aguilár, de

seu pagamento pro valor de sete centos
e cincoenta mil reis, herencia: - Aparente 750x000

Em uma parte de terras, no lugar de
provincia Stunguiemba, no districto de Stungo,
com a area de trinta (30), alqueires mais
ou menos, no valor de um conto e quinhentos
mil reis, a quantia de sete centos
e cincoenta mil reis. Ficando por ser
ta forma chris este pagamento. 750x000

IIº Pagamento ao herdeiro Jose Ramo
de Azevedo, de sua legitima na
importancia de sessenta e dois mil
e quinhentos reis, herencia: - Em uma
parte de terras, no lugar de provincia
Stunguiemba, no districto de Stungo,
com a area de trinta (30), alqueires
mais ou menos, e no valor de
um conto e quinhentos mil reis
a quantia de sessenta e dois mil
e quinhentos reis. Ficando assim
chris este pagamento. 62x500

IIIº Pagamento ao herdeiro Fer-
nando Ramo de Azevedo de sua legi-
tima na importancia de sessenta
e dois mil e quinhentos reis, herencia: 62x500
Em uma parte de terras, no lugar de
provincia Stunguiemba, no districto
de Stungo, com a area de trinta (30),
alqueires mais ou menos, e no valor
de um conto e quinhentos mil reis, a qua-
ntia de sessenta e dois mil e quin-
hentos reis. Ficando por esta
forma chris este pagamento. 62x500

IV.º Pagamento ao herdeiro Angelo Ra-
mos de Araujo, de sua legitima no im-
portancia de sessenta e dois mil e qui-
nhentos reis, haverá: - Para uma parte de
terras, no lugar denominado ^{pat}Stinguiha,
no districto do Stingo, com a area de
trenta alqueires mais ou menos e
no valor de um conto e quinhentos
mil reis, a quantia de sessenta e dois
mil e quinhentos reis. Ficando as-
sim ptois este pagamento.

62x500

V.º Pagamento ao herdeiro Marce-
llino Ramos de Araujo, de sua legiti-
ma no importancia de sessenta
e dois mil e quinhentos reis, haverá:
Para uma parte de terras, no lugar
denominado Stinguiha, no distric-
to do Stingo, com a area de trenta
alqueires mais ou menos, no valor
de um conto e quinhentos mil reis
a quantia de sessenta e dois mil
e quinhentos reis. Ficando assim
ptois este pagamento.

62x500

VI.º Pagamento ao herdeiro Cyrillo
Ramos de Araujo, de sua legitima
no importancia de sessenta e dois
mil e quinhentos reis, haverá: Para
uma parte de terras, no lugar de-
nominado Stinguiha, no districto
do Stingo, com a area de trenta
alqueires mais ou menos e no valor
de um conto e quinhentos mil
reis, a quantia de sessenta e dois mil

legitima na importância de sessenta
e dois mil e quinhentos, reis, l'horçá.

Em uma parte de terras no lugar
denominado Stinguimbo, no distri-
cto de Stingo, com a area de tinto
alquees mais ou menos, e no valor de
um conto e quinhentos, mil reis,
a quantia de sessenta e dois mil e
quinhentos, reis. Ficando assim
claro este pagamento.

624500

XIIº Pagamento a herdeira Dona
Mariana Teixeira de Aguilhar, de sua
legitima, na importância de sessen-
ta e dois mil e quinhentos, reis, l'horçá.

Em uma parte de terras no lugar de
denominado Stinguimbo, no districto
de Stingo, com a area de tinto al-
quees mais ou menos, e no valor de
um conto e quinhentos, mil reis,
a quantia de sessenta e dois mil e
quinhentos, reis. Ficando por esta
forma claro este pagamento.

624500

Ficando assim feito este partilha de
bens e se fez l'horçá este auto, que
assigna com o provedor dos herdei-
ros, e inventariante, aos quees mar-
cam o prazo de cinco dias, que se fará
em cartório, para requererem o que
lhes convier. Fez Frei da Silva Leam-
po, escrevendo o seguinte.

Augusto da Costa Pereira

2407

Certifico e dar fe' tua ex gottado o peço
assignado no final do auto de partilha,
com intervenção, e fim de reclamar sobre
o que julgar de interesse, sobre o modo
do mesmo partilha. Acosendo, de sete
17 de Novembro de 1926. O Resente, José
do Silveira Campos

Conclusão

367

Por vinte e sete dias do mes e anno rec-
per declarados, faço estes autos conclusos,
ao Sr. Juy Municipal, Ben José do Silveira
Campos, escreva o escrivão
Conclusos, pelo off. Juizil

Contado, cellado e preparado,
surido o Collector sobre a
conta e pago o impo do territorial
à conclusão.

Caras suas luy 7/12/1926

J. Pereira
Data

367

Re em seguida me foram estes autos
entregues. Ben José do Silveira Campos,
escreva o escrivão

Remessa

367

Re em auto seguido, já comiçada de
presentes, ante os Sr. Partado. Em José
do Silveira Campos, escreva o escrivão
Remettido

e quinhentos reis. Ficando assim por- 62x500
pleto este pagamento.

VII. Pagamento ao herdeiro Hermene-
gildo Ramos de Acaujo, de sua legiti-
ma na importância de sessenta e
dois mil e quinhentos reis, l'vareá.

Tem uma parte de terras no lugar
denominado Estingimbo no distric-
to do Estingo, com a área de cincoenta
alqueires mais ou menos e no valor
de um conto e quinhentos mil reis
aguantia de sessenta e dois mil e
quinhentos reis. Ficando por este 62x500

forma assim este pagamento

VIII. Pagamento ao herdeiro Fernando
Frei de Azeite, por cabeca de casal de
sua mulher Dona Regalina Teixeira
de Aquilar, de sua legitima na
importância de sessenta e dois mil
e quinhentos reis, l'vareá.

Tem uma
parte de terra, no lugar denominado
Estingimbo, no distrito do Estingo,
com a área de cincoenta alqueires mais
ou menos e no valor de um conto
e quinhentos mil reis, aguantia de
sessenta e dois mil e quinhentos
reis. Ficando assim este pagamento. 62x500

IX. Pagamento ao herdeiro Severino
Gonçalves de Oliveira, por cabeca de
casal de sua mulher Dona Antónia Tei-
xeira de Aquilar, de sua legitima na
importância de sessenta e dois mil e
quinhentos reis, l'vareá. - Tem uma par-

te de terras, no lugar denominado Stin-
guimba, no districto de Stingo, com a
area de vinte alqueires mais ou menos,
e no valor de um conto e quinhentos
mil reis, a quantia de sessenta e dois
mil e quinhentos reis. Ficando assim
62x500 deis este pagamento.

X^o Pagamento ao herdeiro Adelino
Francisco de Oliveira, por cabeca de
paral de sua avoelha Dona Marcellina
Teixeira de Aguilhar, de sua legitima
na importancia de sessenta e dois mil
e quinhentos reis, haecio: Rem uma
parte de terras no lugar denominado
Stinguimba, no districto de Stingo,
com a area de vinte alqueires mais
ou menos, e no valor de um conto
e quinhentos mil reis, a quantia de
62x500 sessenta e dois mil e quinhentos reis.

Ficando assim deis este pagamento
X^o Pagamento ao herdeiro Joao Sei-
xeira de Aguilhar, de sua legitima na
importancia de sessenta e dois mil
e quinhentos reis, haecio: Rem uma
parte de terras no lugar denominado
Stinguimba, no districto de Stingo,
com a area de vinte alqueires mais
ou menos, e no valor de um conto
e quinhentos mil reis, a quantia
de sessenta e dois mil e quinhen-
tos reis. Ficando este pagamento deis

62x500
X^o Pagamento a herdeira Dona
Joanna Teixeira de Aguilhar, de sua

Conta

Ao juiz:— Pelo julgamento 50%		1x800
Ao Collector Estadual		
Resposta sobre esta conta 50%		2x400
Ao Estado		
50% das custas do juiz e Collector	4x200	
5 folhas de autos	2x000	6x200
Ao Escrivao		
Termos de 300, certidões e ferraes	20x800	
Designação, auto e raso	15x852	36x652
Ao Official Magalhães		
Candueção de autos		2x000
Ao Official Caselio		
Candueção de autos		4x000
Ao official que levar estes autos ao julgamento		
caso não tenha, 5 candueções		4x000
Ao Contador		
Por esta conta		9x000
Somma		66x052

Araramaby, 7 de Dezembro de 1925
 O Contador Demosthenes Chaves
 Wato.

Re seu pedido para foram estes autos entregues.
 seu frei de Vilor Camps, mand o seu
 Nisto

fo no dia nove do mes e anno papeo de laun,
 do faco estes autos com Nisto ao Sr. Collector
 Restoral. seu frei de Vilor Camps, Sr. o seu
 Com Nisto

Nada tem a reclamar.
 Araramaby, 18 - 3 - 927
 Juiz Chaves.
 Wato

Re no mesmo dia, mes e anno peto mencio-
nada que foram estas antes, pertenciam a
filho campo, e se em

Guia

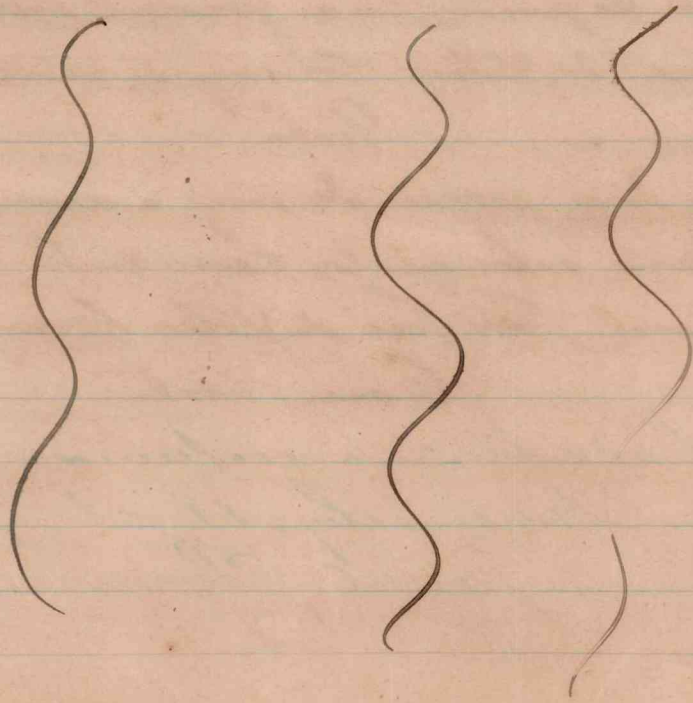
A collectoria estadual vai estas antes, opim de rec-
cebidas: 4x200, em sellos de custos judicaria, metade
dos emblemas do juiz e collecto e 3x200 em sellos
de fls. bem como o territorial. Assumido, 18 de
Maio de 1927. Obescom, - frei do filho campo



Conclusao

Re em seguida faço estas antes con-
clusas ao Sr. Juiz Municipal deste ter-
mo. Frei do filho campo, e se em

Conclusao. ped off. Magalhães, com
24000.



Vistos etc.

Julgo por sentença a partilha de fls. para que produza seus effectos legais e adjuvico aos herdeiros os respectivos quintões. Custos ex-lege

Publique-se e registre-se.

Arannahy, 19 de março de 1927

José da Costa Pereira

